

Lei n.º 83

Concede subvenções

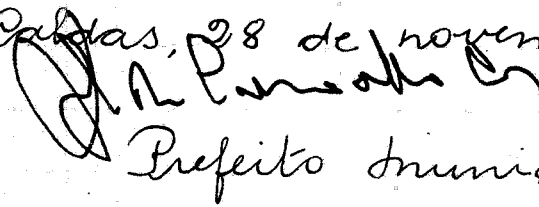
O povo de Focos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1950, as seguintes subvenções a serem incluídas na lei orçamentária.

	Cr\$
A' Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
A' Cota de Leite	30.000,00
Ao Serviço de Obras Sociais	14.400,00
A' Sociedade S. Vicente de Paulo	14.400,00
Ao Asilo S. Vicente de Paulo	12.000,00
Ao Asilo Espirita "Vinha do Senhor"	6.000,00
A' Sopa Escolar (Grupo Escolar David Campista)	3.000,00
A' Associação Escoteira	6.000,00
A' Associação Atlética Caldense	12.000,00
A' Escola São João da Escócia	3.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia (Transporte de indigentes)	12.000,00
A' Sociedade Mineira de Proteção aos Lazaros	500,00
A' Guarda Noturna	12.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1950.

Pocos de Caldas, 28 de novembro de 1949


Prefeito Municipal